



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e execução dos serviços de gestão plena do Sistema de Iluminação Pública, gerenciamento e manutenção do Sistema Elétrico dos Prédios Públicos do Município de Cairu/BA incluindo a execução de Eventos Decorativos de avenidas, praças Públicas e Prédios Públicos, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública do Município de Cairu, Estado da Bahia.

Natureza: Prestação de serviços contínuos com fornecimento de materiais e equipamentos.

Prazo do Contrato: O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e vantajosidade para a Administração.

1.1 ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO DO OBJETO

O Serviço referenciado compreende a prestação de serviços de gestão plena do sistema de iluminação pública do Município de Cairu/BA, incluindo manutenção preventiva e corretiva, cadastro técnico georreferenciado, implantação e operação de sistema informatizado de gerenciamento, fornecimento e instalação de luminárias LED, refletores, postes e demais componentes elétricos, manutenção e ampliação do sistema elétrico dos prédios públicos municipais, e execução de projetos decorativos em praças, avenidas e prédios públicos conforme quantificado na planilha apresentada no Anexo I.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a **continuidade, regularidade e eficiência da prestação do serviço público de iluminação pública no Município de Cairu/BA**, caracterizado como serviço essencial à segurança da população, à mobilidade urbana e à adequada utilização dos espaços públicos.

2.2. O modelo de gestão adotado pelo Município, consolidado em contratações anteriores, estrutura-se na **gestão plena do sistema de iluminação pública**, compreendendo a execução integrada das atividades de operação, manutenção, controle e gestão técnica do parque instalado, permitindo maior padronização dos serviços, controle operacional e racionalização dos recursos públicos

2.3. A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional e logística capaz de executar diretamente as atividades necessárias à gestão e manutenção do sistema de iluminação pública, o que evidenciou a necessidade de identificar alternativas para solucionar tal demanda. Além disso, a complexidade operacional é ampliada pelas características territoriais do município, marcado por sua configuração insular e pela dispersão geográfica das localidades, impondo condicionantes logísticos relevantes para o deslocamento de equipes, transporte de materiais e tempo de resposta às ocorrências.

2.4. Outro ponto relevante a ser considerado é o de que a presente demanda não se limita à execução pontual de serviços, mas envolve a gestão sistematizada e permanente do parque de iluminação pública, incluindo monitoramento dos pontos luminosos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes, controle do consumo de energia elétrica e atualização do cadastro técnico dos ativos. Essa abordagem integrada é necessária para garantir uma iluminação adequada além de resposta eficiente às demandas da população.

2.5. A Solução apontada pelo ETP é a contratação de empresa especializada para gerenciamento e execução dos serviços de gestão plena do Sistema de Iluminação Pública, gerenciamento e manutenção do Sistema Elétrico dos Prédios Públicos do Município de Cairu/BA incluindo a execução de Eventos Decorativos de avenidas, praças Públicas e Prédios Públicos.

2.6. Adicionalmente, deve-se considerar que o Município de Cairu possui características geográficas singulares, notadamente sua condição insular e a dispersão territorial de suas localidades, o que impõe desafios logísticos relevantes à execução dos serviços, especialmente no que se refere ao deslocamento de equipes, transporte de materiais e tempo de resposta às demandas operacionais, reforçando a necessidade de contratação de empresa especializada com capacidade técnica e operacional compatível.

2.7. A contratação abrange a execução integrada das atividades necessárias à manutenção do sistema existente, incluindo o gerenciamento do consumo de energia elétrica, a operação e manutenção das instalações, a realização de intervenções corretivas e preventivas, bem como a gestão e atualização do cadastro técnico e georreferenciado dos pontos de iluminação pública, assegurando o adequado funcionamento do parque instalado.

2.8. Cumpre destacar que a demanda atual está sendo atendida de forma básica por uma contratação temporária, apenas para evitar a interrupção do serviço. A nova contratação, portanto, é necessária para estabelecer solução definitiva e planejada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Dessa forma, resta caracterizada a necessidade administrativa de proceder com a contratação pretendida, a fim de assegurar a

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 1/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

gestão contínua e eficiente do sistema de iluminação pública e do sistema elétrico dos prédios públicos, garantindo a adequada prestação do serviço à coletividade e o atendimento ao interesse público.

2.10. A demanda ora referenciada é necessária pelas seguintes razões:

- a) Continuidade de Serviço Essencial - A iluminação pública é um serviço essencial para a segurança, mobilidade e bem-estar da população. A interrupção ou precariedade desse serviço impacta diretamente a coletividade, razão pela qual a contratação é indispensável para garantir sua continuidade;
- b) Limitações da Estrutura Administrativa - A Prefeitura de Cairu não dispõe de equipe técnica, operacional e logística capaz de executar diretamente as atividades de manutenção e gestão da iluminação pública.
- c) Complexidade Operacional - O município possui características territoriais específicas, como a configuração insular e a dispersão geográfica das localidades, que impõem desafios logísticos relevantes, para deslocamento adequado de equipes, transporte de materiais e atendimento rápido às ocorrências.
- d) Eficiência e Planejamento - A contratação está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade ao buscar estruturar uma gestão informatizada e o cadastro georreferenciado dos ativos de iluminação pública assegurando maior controle, previsibilidade e transparência na execução contratual.

3. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

3.1. O Município de Cairu, Território de Identidade do Baixo Sul do Estado da Bahia-Brasil, à aproximadamente 308 km de Salvador, possui à totalidade territorial formado por um arquipélago composto por 26 ilhas e área total de 448,846 km², população estimada em 17.761 habitantes (IBGE, 2022) apresenta uma densidade demográfica de 39,57 hab./km², sendo uma das mais altas do país. Dentre esses habitantes, 52,99% residem em áreas urbanas e 47,01% em áreas rurais.

3.2. Dados do censo, demonstram que 44,8% de domicílios possuem esgotamento sanitário adequado, 69,6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 20% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). (IBGE, 2022)

3.3. O município está geograficamente distribuído em 14 localidades (sede municipal, distritos, vilas e povoados). As três maiores ilhas, Tinharé, Boipeba e Cairu, são os locais onde está assentada a maior parcela da população e atividades econômicas, em especial do Turismo. Na Ilha de Cairu, estão localizadas as vilas de Tapuias e Torrinhas, além do núcleo urbano, da sede Municipal. Na Ilha de Tinharé, estão localizados os distritos de Galeão, Gamboa e Morro de São Paulo, as vilas e povoados do Zimbo, Garapuá, Batateira e Canavieiras. Na Ilha de Boipeba, estão localizadas as vilas e povoados de Moreré, Monte Alegre e São Sebastião (Cova da Onça) e o Distrito de Velha Boipeba.

3.4. As suas características naturais, aliadas a um clima tropical úmido com temperatura média anual de 25,3° (BAHIA, 2001) faz com que a localidade reúna condições altamente favoráveis para o turismo durante a maior parte do ano, visto que os períodos de chuva se concentram apenas entre os meses de abril e julho (SANTOS, 2002).

3.5. De acordo com fontes oficiais, apresenta índice pluviométrico anual superior a 2.000 milímetros (SEI, 2019), agindo sobre uma litologia formada pelos grupos: brotas; taipus-mirim; e algodões (IBGE, 2020), que deram origem a solos característicos de zonas litorâneas, como Espodossolo e Gleissolo. Também foram formados argissolo e neossolo, consequentemente, possibilitando a formação de floresta ombrófila densa arbórea, arbustiva e restinga (SEI, 2019; IBGE, 2020).

3.6. O Município mostra-se diversificada nas suas formas de relevo apresentando-se em sua maioria recoberto com vegetação da mata atlântica, manguezal e restinga. A mata atlântica encontra-se em diversos estágios de regeneração e apresenta uma enorme diversidade de espécies animais e vegetais; a área de manguezal é composta por uma vegetação adaptada a solos saturados em água, anaeróbios e salinos; já a restinga é composta por campos ralos de gramíneas e matas fechadas que cobrem os terraços arenosos. Compondo um cenário típico de litoral, apresenta uma modelagem natural de relevo formado por planícies marinhas e fluviomarinhas, recortado com a presença de morros, barras, baías e recifes.

3.7. O Arquipélago de Tinharé, composto por suas três ilhas principais, é reconhecido pela sua importância ecológica, com expressivos ativos ambientais, notadamente por suas belezas naturais e paisagísticas. Em 1992 foi incorporada como unidade de conservação estadual, transformando-se em Área de Proteção Ambiental das Ilhas de Tinharé e Boipeba, que abrange duas ilhas do arquipélago de Tinharé, concebida na categoria de unidade de conservação de uso sustentável, tendo seu plano de manejo aprovado em 1998 pelo CEPRAM (Conselho Estadual de Meio Ambiente).

3.8. A Ilha de Cairu também está inserida em unidade de conservação estadual, a APA Caminhos Ecológicos da Boa Esperança (Decreto Estadual nº 8.552 05 de junho de 2003), abrangendo também os Municípios Valença, Taperoá, Nilo Peçanha, Wenceslau Guimarães, Teolândia, Jequiçá e Ubaíra. Logo todo o território do Município Arquipélago se encontra em área de conservação ambiental amparada em legislação, em especial, a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamenta o art. 225, § 1, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Esta lei institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, onde abriga toda regulamentação ambiental do território municipal.

3.9. As APAs são uma categoria de unidade de conservação criada no Brasil em 1981, que têm como principal característica o fato de buscar conciliar o desenvolvimento sustentável de seu território com a proteção ambiental, no mote da sustentabilidade. As terras

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 **pág 2/27**



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

permanecem sob o domínio particular, mas estão sujeitas, a restrições de uso do solo e dos recursos naturais, de acordo com os objetivos de proteção da área, através de ações de planejamento territorial e gestão ambiental. A APA também busca estimular o desenvolvimento regional, respeitando as expectativas e as necessidades das populações tradicionais.

3.10. As características centrais do arquipélago e as razões da sua importância ecológica residem essencialmente no ecossistema estuarino em equilíbrio com a costa atlântica com a presença de recifes de coral, extensas praias recortadas de enseadas, associadas a uma cobertura vegetal muito diversificada, que são ecossistemas de grande fragilidade e de grande valor conservacionista. (PGIRS, 2010).

3.11. O Município Arquipélago representa uma área de excepcional interesse ambiental, se apresentando como um conjunto de rara beleza cênica e diversidade cultural, devendo ampliar seus mecanismos de planejamento e controle para assegurar a manutenção de seus ativos socioambientais aliando a sua principal atividade econômica, o turismo, balizado nas premissas da sustentabilidade.

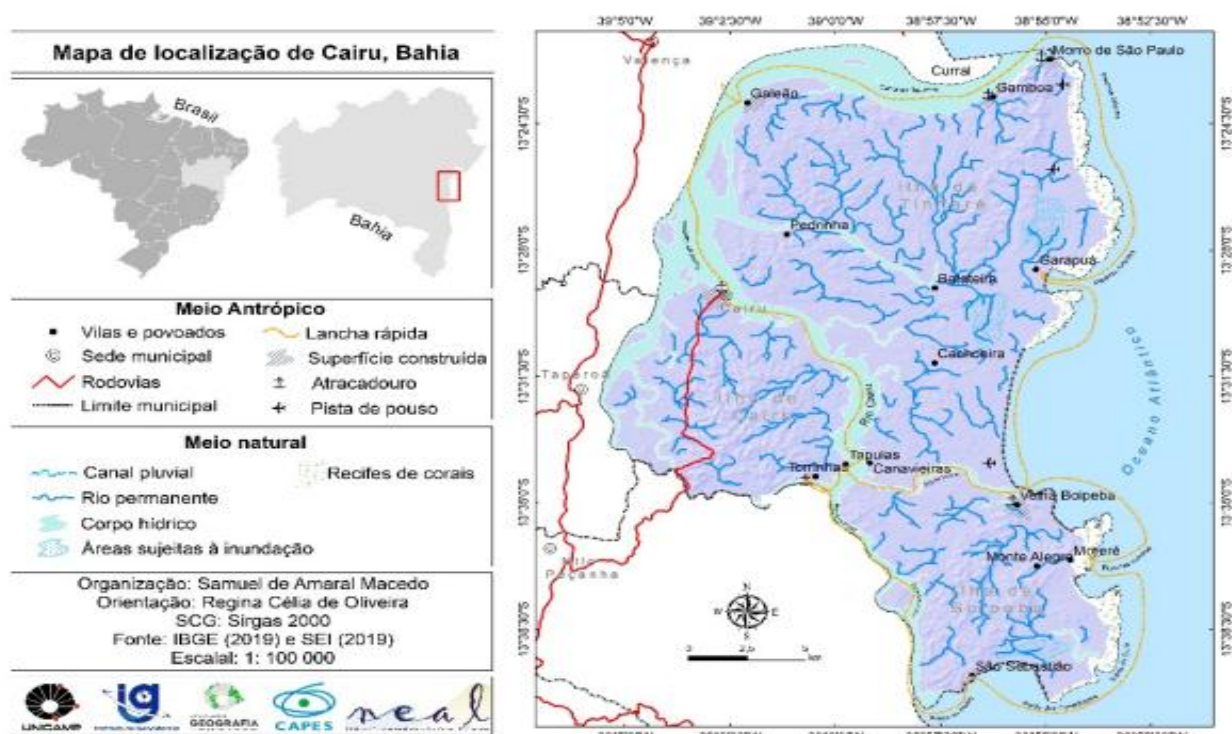


Figura 1 : Mapa de localização do município de Cairu, Bahia, 2018.

3.12. De acordo com Macedo *et al.* (2022), a dinâmica do uso e cobertura da terra no município de Cairu, Bahia, tem passado por mudanças significativas. Com a evolução e descoberta de vários atrativos turísticos, tanto naturais como culturais, aliados a novas dinâmicas de comunicação e acessibilidade, o município inicia uma nova fase de investimentos públicos e privados, elevando sua categoria para o terceiro destino turístico mais visitado na Bahia, recebendo aportes de programas do Governo Estadual e Federal, dentre os incentivos previstos para o setor. Cairu passa de um município essencialmente rural, com atividades vocacionadas para extração vegetal, mariscação e pesca, para um destino turístico reconhecido internacionalmente.

3.13. Fruto desse novo cenário, a evolução do turismo em Cairu tem sido marcada por avanços e desafios. Embora tenha contribuído para o desenvolvimento econômico do município, também tem levantado questões sobre a distribuição equitativa dos benefícios do turismo e a necessidade de um planejamento adequado para garantir a sustentabilidade a longo prazo. Os indicadores revelam um crescimento exponencial de população migratória de municípios vizinhos, incrementados na alta estação, por uma vertente em busca de ocupação e renda, e de outra o fluxo de visitante e turistas, que dobra a capacidade nas localidades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, XXIII, “c” e “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A solução compreende o Gerenciamento e execução dos serviços de gestão plena de todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Cairu/BA incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais visando ao atendimento das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU/BAHIA.

4.2. Inclui ainda:

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 3/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

- a) A gestão da Energia Elétrica do Sistema de Iluminação Pública;
- b) A implantação e manutenção do Sistema de Atendimento de Demandas da Iluminação Pública;
- c) A manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública;
- d) A execução do Cadastro (inventário) Geo-referenciado da Iluminação Pública;
- e) A implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública;
- f) O gerenciamento e manutenção do Sistema Elétrico dos Prédios Públicos;
- g) A realização de obras de Ampliação e Melhoramentos da iluminação pública do município;
- h) Elaboração de projetos e respectiva execução de eventos decorativos de avenidas, praças Públicas e Prédios Públicos.

4.3. Condições Gerais de Execução

A execução do objeto deverá observar condições que assegurem qualidade, eficiência e conformidade contratual, sendo que o modelo de execução será de empreitada por preço unitário, com remuneração vinculada aos quantitativos efetivamente executados e ao desempenho operacional da contratada, onde a contratada será responsável por todas as etapas e custos inerentes à prestação dos serviços e fornecimentos descritos, incluindo mão de obra qualificada (eletricistas, técnicos, engenheiros), materiais, equipamentos, veículos, softwares, licenças e seguros. A execução deverá ser contínua e ininterrupta, garantindo a disponibilidade mínima de 95% dos pontos de iluminação em funcionamento

4.4. Condições de Aceitação e Conformidade

A execução do objeto estará sujeita à verificação por parte da Administração, compreendendo:

- a) Recebimento provisório, mediante verificação do serviço;
- b) Recebimento definitivo, após a constatação da conformidade técnica;

4.5. A modelagem da solução observa as diretrizes de planejamento das contratações públicas, estruturando-se de forma sistêmica e orientada a resultados, de modo a assegurar eficiência operacional, controle administrativo e qualidade na prestação do serviço.

4.6. Estrutura da Solução – A solução será executada de forma integrada, contemplando os seguintes módulos operacionais:

4.6.1. Gestão Operacional do Sistema

- a) administração e controle do funcionamento do parque de iluminação pública;
- b) monitoramento contínuo dos pontos luminosos;
- c) gestão das ordens de serviço e intervenções realizadas;
- d) planejamento das rotinas de manutenção.

4.6.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

- a) execução de rotinas periódicas de inspeção e manutenção preventiva;
- b) atendimento a falhas e ocorrências (manutenção corretiva);
- c) substituição de lâmpadas, luminárias, reatores, relés, cabos e demais componentes;
- d) recomposição de pontos danificados por fatores externos (abalroamento, vandalismo, intempéries).

4.6.3. Gestão Energética

- a) acompanhamento e controle do consumo de energia elétrica do sistema;
- b) análise de faturas e identificação de inconsistências;
- c) interface operacional com a concessionária de energia;
- d) proposição de medidas de eficiência energética no âmbito da manutenção.

4.6.4. Atendimento à População

- a) disponibilização de canal de atendimento para registro de demandas;
- b) controle e acompanhamento das solicitações;
- c) integração das demandas ao sistema de ordens de serviço.

4.7. Condições Gerais de Execução - A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

4.7.1. Natureza da Execução - Os serviços serão executados de forma contínua, garantindo o funcionamento permanente do sistema de iluminação pública, com atuação preventiva e corretiva.

4.7.2. Regime de Execução - Empreitada por preço unitário, com remuneração vinculada:

- a) ao número de pontos luminosos ativos;
- b) aos serviços efetivamente executados;
- c) aos indicadores de desempenho estabelecidos.

4.7.3. Forma de Execução - A execução será realizada mediante:

- a) ordens de serviço emitidas pela contratada ou pela fiscalização;
- b) programação periódica de manutenção preventiva;
- c) atendimento a ocorrências registradas.

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 4/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

- 4.7.4. Área de Abrangência** - Todos os distritos, povoados e localidades do Município de Cairu/BA, considerando suas especificidades territoriais e logísticas.
- 4.7.5. Estrutura Operacional** - A contratada deverá dispor de:
- a) equipes técnicas qualificadas;
 - b) veículos e equipamentos adequados;
 - c) ferramental compatível com os serviços;
 - d) estrutura operacional apta a atender às demandas do Município, inclusive em áreas de difícil acesso.
- 4.7.6. Base Operacional** - A contratada deverá manter base operacional compatível com a execução dos serviços, de modo a garantir:
- a) agilidade no atendimento;
 - b) redução do tempo de deslocamento;
 - c) suporte logístico adequado.
- 4.7.7. Materiais e Insumos** - Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, devendo:
- a) atender às normas técnicas aplicáveis;
 - b) possuir qualidade e durabilidade compatíveis;
 - c) ser previamente aprovados pela fiscalização, quando exigido.
- 4.7.8. Normas Técnicas e Regulamentares** - A execução deverá observar:
- a) normas da ABNT (especialmente NBR 5101);
 - b) normas da concessionária de energia elétrica;
 - c) normas de segurança do trabalho;
 - d) legislação ambiental aplicável.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com a nova contratação os seguintes efeitos:

- a) **Economicidade:** Redução significativa no consumo de energia elétrica municipal.
- b) **Eficiência Operacional:** Redução do tempo médio de atendimento (MTTR) para pontos apagados.
- c) **Transparência:** Controle rigoroso dos ativos através do cadastro georreferenciado.
- d) **Qualidade de Vida:** Melhoria da luminosidade nas vias, impactando diretamente na segurança e no turismo local

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os requisitos da contratação foram definidos com base na natureza do objeto, na complexidade operacional do sistema de iluminação pública do Município de Cairu/BA e nas condições necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

6.2. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos, conforme Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:

Item	Descrição do Requisito	Detalhamento Técnico Esperado
01	Gestão Plena do Sistema	A contratada deverá assumir a responsabilidade integral pela operação do sistema de iluminação pública, garantindo a continuidade e qualidade do serviço.
02	Manutenção Preventiva e Corretiva	Atendimento de chamados para reparos (corretiva) em todos os pontos de iluminação do município.
03	Cadastro Técnico Georreferenciado	Levantamento e mapeamento digital de todos os ativos (postes, lâmpadas, potências, tipos de luminárias) do município com mapeamento físico (plaqueteamento físico), registros em sistemas de geoprocessamento em mapa digital), permitindo a localização precisa via coordenadas GPS.
04	Sistema Informatizado de Gerenciamento	Implantação de software com módulos para Gestão e Controle do parque de iluminação pública (serviços e unidades consumidoras); disponibilização de aplicativo para atendimento ao cidadão;
05	Modernização para Tecnologia LED	Utilização de luminárias LED de alta eficiência e refletores de alta eficiência, visando a redução do consumo de energia e melhoria do índice de reprodução de cor.
06	Infraestrutura Predial Pública	Manutenção e ampliação do sistema elétrico dos prédios públicos municipais, garantindo segurança e conformidade com as normas técnicas da ABNT e regulamentos da ANEEL.
07	Projetos Decorativos e Especiais	Execução de projetos de iluminação cênica e decorativa em praças, avenidas e monumentos, com foco no fomento ao turismo e lazer.

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 5/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

6.3. Requisitos Técnicos – A contratada deverá comprovar aptidão técnica para a execução dos serviços, mediante:

- I. registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;
- II. indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA, compatível com o objeto da contratação;
- III. comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente:
 - a) manutenção de sistemas de iluminação pública;
 - b) operação e gestão de parque de iluminação;
 - c) execução de serviços de manutenção elétrica em redes de baixa tensão.

IV. comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) acompanhado(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, demonstrando que o(s) profissional(is) indicado(s) já executou(aram) serviços de natureza semelhante.

6.4. Requisitos Operacionais – A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo:

- a) equipes técnicas de campo devidamente capacitadas;
- b) veículos adequados à execução dos serviços (inclusive para acesso a áreas de difícil logística);
- c) equipamentos e ferramentas necessários à manutenção do sistema;
- d) meios logísticos compatíveis com a realidade territorial do Município.

Considerando a configuração insular do Município de Cairu, a contratada deverá demonstrar capacidade de atendimento às demandas em diferentes localidades, com eficiência e tempestividade.

6.5. Requisitos de Gestão e Controle – A contratada deverá:

- a) disponibilizar sistema informatizado de gestão dos serviços;
- b) registrar e controlar todas as ordens de serviço;
- c) manter banco de dados atualizado do parque de iluminação;
- d) disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais à fiscalização.

6.6. Requisitos Normativos e de Conformidade – A execução dos serviços deverá observar:

- a) normas técnicas da ABNT, especialmente NBR 5101 (iluminação pública);
- b) normas da concessionária de energia elétrica;
- c) normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- d) legislação ambiental aplicável.

6.7. Requisitos de Qualidade e Desempenho – A contratada deverá assegurar:

- a) funcionamento contínuo do sistema;
- b) atendimento tempestivo às ocorrências;
- c) manutenção de níveis adequados de iluminamento;
- d) redução de falhas e reincidências.

Os parâmetros de desempenho serão detalhados em indicadores específicos no instrumento convocatório.

6.8. Sustentabilidade – Deverão ser observadas práticas que promovam:

- a) eficiência energética;
- b) redução de desperdícios;
- c) destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- d) utilização de materiais com maior durabilidade.

6.9. Subcontratação – Será admitida subcontratação parcial ou total das atividades

- a) Será admitida a subcontratação parcial de atividades limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração.
- b) A autorização da subcontratação não constitui direito automático da CONTRATADA e dependerá da demonstração de sua necessidade, conveniência operacional e compatibilidade com o interesse público, a competitividade, a economicidade, a continuidade do fornecimento e a segurança dos alimentos. O limite de 50% (cinquenta por cento) constitui teto máximo global e não autoriza, por si só, a subcontratação de qualquer parcela do objeto.
- c) Antes do início das atividades do subcontratado, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração a identificação completa da pessoa jurídica, a descrição da parcela a ser executada, o percentual correspondente, a comprovação de capacidade técnica compatível, as licenças e autorizações exigíveis, os documentos sanitários aplicáveis e os dados dos veículos, equipamentos, instalações e profissionais envolvidos, quando pertinentes.
- d) A Administração avaliará a documentação apresentada e formalizará a autorização ou a recusa da subcontratação, juntando os documentos aos autos do processo, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A autorização poderá ser revogada quando

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 6/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

constatada perda da capacidade técnica, irregularidade sanitária, risco à execução, descumprimento das condições autorizadas ou prejuízo à qualidade e à segurança dos alimentos.

e) A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto e pelos atos praticados pelo subcontratado, inclusive quanto à qualidade, à segurança sanitária, ao cumprimento dos prazos e horários, aos danos causados à Administração ou a terceiros, aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e à observância de todas as obrigações contratuais e legais.

f) A subcontratação não criará vínculo contratual, trabalhista, comercial ou financeiro entre o subcontratado e o Município, não haverá pagamento direto ao subcontratado e a CONTRATADA não poderá invocar a subcontratação para reduzir, afastar ou transferir suas responsabilidades.

g) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na gestão ou na fiscalização do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) É vedada a subcontratação em cadeia, a utilização de subcontratado não aprovado, a execução de parcela diversa daquela autorizada e a transferência do controle operacional da execução, salvo autorização excepcional e expressa da Administração quando admitida pela legislação aplicável.

i) A CONTRATADA deverá manter registros atualizados das parcelas executadas pelo subcontratado, das entregas, dos transportes, dos controles de temperatura e dos demais elementos necessários à rastreabilidade da execução, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitada. A Administração poderá realizar diligências e inspeções nos locais, veículos, equipamentos e instalações utilizados na execução, sem que isso reduza a responsabilidade integral da CONTRATADA.

j) A subcontratação sem autorização, acima do limite permitido, em desacordo com a parcela aprovada ou com transferência do núcleo essencial do objeto caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas de correção, glosa, extinção contratual e sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado baseado na oferta do menor preço, conjuntamente com a qualificação técnica para este fim.

A presente contratação será formalizada por Concorrência eletrônica, nos termos do art. 28, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a execução integral do objeto, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições definidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2. Após a identificação, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação, compreendendo as exigências (I) habilitação jurídica, (II) qualificação técnica, (III) habilitação fiscal, social e trabalhista, e (IV) habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. **Cópia autêntica dos Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto em perfeita condição de leitura e CPF do(s) sócio(s) da empresa, devidamente atualizada;

7.3.2. **Cópia do Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou,

7.3.2.1. **Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou,

7.3.2.2. **Cópia de Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício; ou,

7.3.2.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir..

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. **Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho Competente do local de sua sede, nos termos da legislação em vigor, com os dados cadastrais atualizados;

a) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.4.2. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** será comprovada mediante:

a) Declaração de possuir capacidade de mobilizar as instalações e disponibilidade do aparelhamento adequados para a realização do objeto da licitação;

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 7/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

b) Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços mediante relação dos profissionais com formação em Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho que se responsabilização pela execução técnica em suas respectivas áreas de atuação;

b.1. Declaração assinada pelos(as) profissionais indicados(as) nos itens anteriores, autorizando a sua indicação para compor a equipe, com firma reconhecida em cartório competente, ou com assinatura eletrônica;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) Apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, **em nome do licitante**, relativo à execução do serviço, compatível em características com o objeto da presente licitação, que comprovem que a licitante tenha executado os serviços requeridos para execução do objeto, atendendo minimamente às parcelas de relevância indicada abaixo:

Descrição
1 GESTÃO PLENA/ GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2 OBRAS DE MELHORIAS, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA PRA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3 INSTALAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS/DECORATIVOS

d.1. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo respectivo Conselho de Classe.

7.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de registro ou inscrição dos profissionais indicados para a equipe técnica prevista no item 7.4.2 alínea “b” no respectivo Conselho de Classe;

b) Comprovação de vinculação dos profissionais indicados em seu quadro permanente, comprovado através de:

- b.1. apresentação do contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou,
- b.2. declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação; ou,
- b.3. comprovação de que esteja vinculado como responsável técnico da licitante no conselho competente;
- b.4. comprovação de possuir vínculo trabalhista; ou,
- b.5. caso seja sócio-gerente, diretor ou dirigente da empresa licitante;

b) Comprovação de que tal(is) profissional(is) indicado na alínea anterior detêm a aptidão aplicável para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação destacada abaixo:

Descrição
1 - GESTÃO PLENA/ GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2 - OBRAS DE MELHORIAS, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA PRA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3 – INSTALAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS/DECORATIVOS

7.4.4. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT (Certidão de Acervo Técnico).

7.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

7.4.6. Caso a(s) comprovação(ões) técnica(s) ligada às parcelas de relevância nos itens 7.4.3 alínea “b” (qualificação técnica do responsável técnico) seja por serviços prestados através da licitante, não será necessário apresentar novamente cópias do mesmo documento, com fins à evitar duplicidade dos mesmos atestados.

a) Nos casos em que o(a) profissional de nível superior a ser indicado para responsabilizar-se pela possível execução do objeto desta licitação (caso seja vencedora) esteja vinculado como responsável técnico da licitante no conselho competente, dispensar-se-á a apresentação do item 7.4.3 alínea “b” relativo ao referido(a) profissional.

b) Nos casos em que o(a) profissional a responsabilizar-se pela possível execução do objeto for o próprio responsável legal pela empresa, dispensar-se-á a apresentação do item 7.4.3 alínea “b” relativo ao referido(a) profissional.

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N – Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281

pág 8/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

c) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.7. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados emitidos para profissionais distintos, referentes a serviços executados de forma concomitante em uma mesma obra.

7.5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB nº 1.751 de 03/10/2014) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND conjunta, **Estadual** (referentes a Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa do Estado), e **Municipal do domicílio ou da sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

7.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.**

7.6.2. Prova de possuir Capital Social, cujo valor deve corresponder a **10%** do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

7.6.3. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

a) **LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)**

b) **LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)**

c) **SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)**

d) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro)

7.6.4. **Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

7.6.5. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

7.6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autêntica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 9/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 10/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

- 8.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 8.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 8.35. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – São obrigações do Contratante:

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 9.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.14 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 11/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

9.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

O valor global estimado é de R\$ 4.097.199,75 (quatro milhões noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

10.1. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – Para fins de definição de valor da contratação, utilizou-se tabela de referência SINAPI - 04/2026 – Bahia, SBC - 04/2026 – Bahia, SICRO3 - 04/2026 – Bahia e ORSE - 04/2026 - Sergipe, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, gerando estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo que consta do Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- IV. **Multa**:

- (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N – Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 12/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 A execução do objeto será realizada de forma contínua, sistematizada e orientada a resultados, visando assegurar o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública do Município de Cairu/BA, mediante a prestação integrada de serviços de operação, manutenção e gestão técnica do parque de iluminação existente, em atendimento à(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

12.2 **Execução dos Serviços** – A execução compreenderá, de forma integrada, a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, incluindo inspeções periódicas, substituição programada de componentes com vida útil comprometida, atendimento a falhas identificadas pela fiscalização ou pela população, recomposição de pontos apagados, substituição de equipamentos defeituosos e correção de irregularidades elétricas.

12.3 Incluem-se, ainda, intervenções decorrentes de ocorrências excepcionais, tais como danos causados por abaloamento, vandalismo ou eventos climáticos, sempre que comprometerem o funcionamento ou a segurança do sistema.

12.4 O fluxo operacional deverá contemplar o registro das ocorrências em sistema informatizado, a geração de ordens de serviço, o atendimento pelas equipes de campo, a execução dos serviços, o registro das intervenções realizadas e a validação pela fiscalização, assegurando a rastreabilidade das atividades.

12.5 **Condições Operacionais de Execução** – Os serviços deverão ser executados em todas as localidades do Município de Cairu/BA, incluindo áreas insulares e de difícil acesso, devendo a contratada estruturar sua operação de forma compatível com as características logísticas do território.

12.6 A contratada deverá dispor de equipes técnicas qualificadas, veículos, equipamentos e ferramental adequados, bem como manter canais de atendimento à população integrados ao sistema de gestão operacional.

12.7 Todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, devendo atender às normas técnicas aplicáveis, possuir qualidade compatível com o sistema existente e estar sujeitos à aprovação da fiscalização, quando couber.

12.8 A execução observará parâmetros mínimos de desempenho, incluindo atendimento às ocorrências ordinárias em até 48 (quarenta e oito) horas, prazos reduzidos para ocorrências críticas e atendimento imediato em situações que envolvam risco à segurança pública, devendo ser mantido índice mínimo de funcionamento do sistema não inferior a 95% (noventa e cinco por cento) dos pontos luminosos ativos.

12.9 Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço unitário, com remuneração vinculada aos quantitativos efetivamente executados e ao desempenho operacional da contratada

12.10 O contrato oriundo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 13/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

13.1. A gestão do contrato será realizada de forma sistemática, contínua e orientada a resultados, com vistas a assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização

13.2.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado como **Gestor do Contrato**, a quem competirá o acompanhamento geral da execução, a articulação entre as áreas envolvidas, a análise dos relatórios gerenciais e a adoção das medidas necessárias à adequada condução do contrato.

13.2.2. A fiscalização será realizada por servidor(es) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, com atribuições de acompanhamento técnico e administrativo da execução, incluindo a verificação da conformidade dos serviços prestados, a validação das medições, o controle do cumprimento das obrigações contratuais e o registro de ocorrências.

13.2.3. A atuação do gestor e dos fiscais deverá observar a segregação de funções, sendo vedada a concentração de atribuições incompatíveis, devendo suas atividades serem formalmente registradas para fins de controle e auditoria.

13.3. Monitoramento, Indicadores e Avaliação de Desempenho

13.3.1. A execução contratual deverá ser acompanhada mediante registro de todas as ordens de serviço, intervenções realizadas, prazos de atendimento e demais informações relevantes à gestão do contrato.

13.3.2. O monitoramento compreenderá a avaliação contínua do desempenho da contratada, incluindo, no mínimo:

- a) tempo de atendimento às ocorrências;
- b) índice de funcionamento dos pontos luminosos;
- c) tempo médio de reparo;
- d) reincidência de falhas.

13.3.3. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, os quais subsidiarão a fiscalização e poderão ensejar a adoção de medidas corretivas, sempre que identificado desempenho inferior aos parâmetros estabelecidos.

13.3.4. Deverão ser realizadas reuniões periódicas de acompanhamento, em periodicidade mínima a ser definida pela Administração, com o objetivo de avaliar a execução contratual, analisar indicadores e deliberar sobre eventuais ajustes operacionais.

13.4. Medição, Aceite e Tratamento de Não Conformidades

13.4.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos registros operacionais e nos serviços efetivamente executados, sendo condicionada à validação pela fiscalização.

13.4.2. O aceite dos serviços estará vinculado à verificação de sua conformidade técnica, podendo a Administração, motivadamente:

- a) glosar serviços executados em desacordo com as especificações;
- b) determinar a correção de falhas identificadas;
- c) rejeitar serviços que não atendam aos padrões estabelecidos.

13.4.3. As não conformidades deverão ser formalmente registradas e tratadas pela contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização, podendo a Administração exigir a apresentação de plano de ação corretivo, especialmente nos casos de reincidência ou de descumprimento de indicadores de desempenho.

13.5. Comunicação, Registro e Transparência

13.5.1. Toda a comunicação entre a contratada e a Administração deverá ocorrer de maneira formal, preferencialmente por meio de sistema informatizado ou outros meios oficiais definidos pela gestão do contrato.

13.5.2. Deverão ser mantidos registros atualizados de todas as ocorrências, ordens de serviço, medições, relatórios e demais documentos relacionados à execução contratual, garantindo a rastreabilidade das informações e a possibilidade de fiscalização e auditoria pelos órgãos de controle.

13.5.3. A contratada deverá assegurar o fornecimento tempestivo de informações sempre que solicitado pela Administração, contribuindo para a transparência e o adequado acompanhamento da execução contratual.

14. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Gestão: Ângelo César Santiago Fahning

Secretário Municipal de Ordem Pública

E-mail: seop@cairu.ba.gov.br

14.1. Fiscalização

Fiscalização: Valdemiro Anunciação Cabral

Superintendente De Fiscalização E Serv. Públicos - Seop

E-mail: seop@cairu.ba.gov.br

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 14/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

14.2. Fiscalização Técnica Administrativa

14.2.1. O fiscal técnico administrativo do contrato acompanhará com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato subsidiando o gestor com informações para o atesto na nota fiscal, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, sem prejuízo do devido acompanhamento dos aspectos administrativos, quanto à vigência do contrato, obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como ao controle no tocante a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

14.2.2. Cabe ao fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Administração.
- c) Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- e) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- g) Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- h) Comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

14.3. Gestor do Contrato

14.3.1. Gestão da execução do contrato coordenará as atividades exercidas pela fiscalização técnica administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, a quem caberá, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- c) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, durante a vigência do contrato;
- e) manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- f) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos necessário;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- h) elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação obtidas durante a execução do contrato, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ: 14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 15/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

15.1. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base na execução efetiva e devidamente comprovada das atividades contratadas, observando-se os critérios de desempenho, os registros operacionais e a validação pela fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Medição dos Serviços

15.2.1. A medição será realizada mensalmente, considerando:

- a) o quantitativo de pontos luminosos ativos e operacionais no período;
- b) os serviços de manutenção efetivamente executados;
- c) os registros constantes no sistema informatizado de gestão;
- d) o cumprimento dos parâmetros de desempenho estabelecidos.

15.2.2. A medição deverá ser instruída com relatórios detalhados contendo, no mínimo:

- a) ordens de serviço executadas;
- b) descrição das intervenções realizadas;
- c) localização dos pontos atendidos;
- d) datas de atendimento e conclusão;
- e) identificação das equipes executoras.

15.2.3. A fiscalização poderá realizar verificações in loco, por amostragem ou integralmente, para validação das informações apresentadas.

15.3. Condições para Aceite e Pagamento

15.3.1. O pagamento ficará condicionado:

- a) à validação da medição pela fiscalização;
- b) à comprovação da execução dos serviços;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

15.3.2. Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais não serão considerados para fins de pagamento, podendo ser glosados total ou parcialmente.

15.4. Vinculação ao Desempenho e Glosas

15.4.1. O pagamento poderá sofrer ajustes em razão do desempenho da contratada, especialmente nos casos de:

- a) descumprimento dos prazos de atendimento;
- b) reincidência de falhas;
- c) inconsistências nos registros operacionais.

15.4.2. Nessas hipóteses, a Administração poderá aplicar glosas proporcionais, devidamente motivadas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

15.5. Procedimentos de Pagamento

15.5.1. Após a validação da medição, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente, sendo o pagamento efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante ordem bancária.

15.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SIAFIC ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

15.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período de fornecimento dos materiais;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecedor, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14.235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 16/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

A Administração poderá reter pagamentos em caso de pendências contratuais, irregularidades na execução ou inconsistências na documentação apresentada, até a devida regularização.

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.
- 16.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.
- 16.4. A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
20/01	500/501/751/753	2.099	33.90.34.00.00.000 33.90.39.00.00.000

18. **RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DO TR**

Marcos Vinicius Santos Pereira Mat- 38690 – Cairu/BA ____/____/____
Assessor Especial de Gestão da Seop

19. **RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TR**

Ângelo César Santiago Fahning – Cairu/BA ____/____/____
Secretário Municipal de Ordem Pública

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 17/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

ANEXO I

Orçamento Sintético

Obra							Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para o Gerenciamento e execução dos serviços de gestão plena do Sistema de Iluminação Pública, com fornecimento de mão de obra e materiais e gerenciamento e manutenção do Sistema Elétrico dos Prédios Públicos bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU/BAHIA, Compreendendo: • Gestão da Energia Elétrica do Sistema de Iluminação Pública; • Implantação e manutenção do Sistema de Atendimento de Demandas da Iluminação Pública; • Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública; • Execução do Cadastro (inventário) Georreferenciado da Iluminação Pública; • Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública; • Gerenciamento e manutenção do Sistema Elétrico dos Prédios Públicos; • Obras de Ampliação e Melhoramentos da iluminação pública do município; • Projetos e execução de Eventos Decorativos de avenidas, praças Públicas e Prédios Públicos;							SINAPI - 04/2026 - Bahia SBC - 04/2026 - Bahia SICRO3 - 04/2026 - Bahia ORSE - 04/2026 - Sergipe	20,34%	Não Desonerado: Horista: 117,73% Mensalista: 72,85%
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Gestão Plena da Iluminação Pública - Garantia do funcionamento do Sistema de Iluminação Pública				R\$ 1.077.264,72	R\$ 1.077.264,72	26,29 %
1.1	CPV43	Próprio	Gerenciamento do uso da energia elétrica, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações de todos os pontos do sistema de iluminação pública, gerenciamento informatizado da Iluminação Pública, incluso fornecimento de materiais e mão de obra - Preço Unitário por Ponto luminoso - (2.954 pontos x 12 meses = 35.448 pontos/ano)	ponto/ano	35448	R\$ 25,25	R\$ 30,39	R\$ 1.077.264,72	26,29 %
2			Cadastro da ilum. pública (inventário do parque de IP) e Instalação de Sistema Informatizado para Gestão e Controle do parque de iluminação pública.				R\$ 77.559,36	R\$ 77.559,36	1,89 %
2.1	CPV44	Próprio	Levantamentos in-loco georreferenciado e técnico dos pontos de luz (postes, lâmpadas, potências, tipos de luminárias) do município com mapeamento físico (plaqueteamento físico), registros em sistemas de geoprocessamento em mapa digital.	ponto/ano	2802	R\$ 23,00	R\$ 27,68	R\$ 77.559,36	1,89 %
3			Instalação de Sistema Informatizado para Gestão e Controle do parque de iluminação pública				R\$ 142.838,07	R\$ 142.838,07	3,49 %
3.1	CPV06	Próprio	I – MÓDULO CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EQUIPE DE CAMPO)	und	12	R\$ 1.902,95	R\$ 2.290,01	R\$ 27.480,12	0,67 %
3.2	CPV07	Próprio	II - MÓDULO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS (GESTORES)	und	12	R\$ 1.902,95	R\$ 2.290,01	R\$ 27.480,12	0,67 %
3.3	CPV08	Próprio	III - MÓDULO DE GESTÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS (GESTORES)	und	12	R\$ 1.902,95	R\$ 2.290,01	R\$ 27.480,12	0,67 %
3.4	CPV09	Próprio	IV – SISTEMA/APP DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO PARA SERVIÇOS EXTERNOS ESSENCIAIS.	und	12	R\$ 1.902,95	R\$ 2.290,01	R\$ 27.480,12	0,67 %

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 18/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

3.5	CPV10	Próprio	V - APLICATIVO PARA MANUTENÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS (EQUIPE DE MANUTENÇÃO), REGISTRO DE OBRAS DE ILUM. PÚBLICA E EVENTOS	und	12	R\$ 1.902,95	R\$ 2.290,01	R\$ 27.480,12	0,67 %
3.6	CPV11	Próprio	IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO (SISTEMA INFORMATIZADO) EM CONFORMIDADE ÀS NORMATIVAS DA ANEEL, INCLUSO TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO - CONFORME DESCRITIVO.	und	1	R\$ 4.518,42	R\$ 5.437,47	R\$ 5.437,47	0,13 %
4			OBRAS de Melhorias, modernizações e Ampliações				R\$ 1.213.082,94	R\$ 1.213.082,94	29,61 %
4.1	CPV45	Próprio	Fornecimento e Instalação ponto de iluminação com luminária ABERTA, em chapa de alumínio polido e anodizado, incluso, conectores, condutor, suporte tipo braço de 1 metro reto, 25mm ² , com base, não incluso a lâmpada	conj.	50	R\$ 517,51	R\$ 622,77	R\$ 31.138,50	0,76 %
4.2	CPV46	Próprio	Fornecimento e Instalação ponto de iluminação com luminária FECHADA, em chapa de alumínio polido e anodizado, incluso, conectores, condutor, suporte tipo braço de 2 metros curvo, 25mm ² , com base, não incluso a lâmpada	conj.	30	R\$ 886,43	R\$ 1.066,73	R\$ 32.001,90	0,78 %
4.3	CPV47	Próprio	Fornecimento e Instalação ponto de iluminação com luminária FECHADA, em chapa de alumínio polido e anodizado, incluso, conectores, condutor, suporte tipo braço de 3 metros curvo, 25mm ² , com base, não incluso a lâmpada	conj.	15	R\$ 1.260,52	R\$ 1.516,91	R\$ 22.753,65	0,56 %
4.4	13425	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 01 pétala, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	10	R\$ 174,12	R\$ 209,54	R\$ 2.095,40	0,05 %
4.5	13355	ORSE	Fornecimento e instalação de suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 02 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 60,3mm externo, da Induspar ou similar	un	10	R\$ 219,01	R\$ 263,56	R\$ 2.635,60	0,06 %
4.6	13427	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 03 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	5	R\$ 264,12	R\$ 317,84	R\$ 1.589,20	0,04 %
4.7	13428	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 04 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	5	R\$ 299,12	R\$ 359,96	R\$ 1.799,80	0,04 %
4.8	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	150	R\$ 332,69	R\$ 400,36	R\$ 60.054,00	1,47 %
4.9	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	150	R\$ 186,03	R\$ 223,87	R\$ 33.580,50	0,82 %
4.10	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	100	R\$ 290,55	R\$ 349,65	R\$ 34.965,00	0,85 %
4.11	069300	SBC	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER LED TIPO PETALA 100W 6500K BRANC	UN	50	R\$ 202,08	R\$ 243,18	R\$ 12.159,00	0,30 %
4.12	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	50	R\$ 419,35	R\$ 504,65	R\$ 25.232,50	0,62 %
4.13	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	20	R\$ 419,35	R\$ 504,65	R\$ 10.093,00	0,25 %
4.14	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	10	R\$ 473,24	R\$ 569,50	R\$ 5.695,00	0,14 %

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 19/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

4.15	12870	ORSE	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 30W, bivolt, temp.cor 3000K/6000k, IP-65, da Taschibra ou similar	un	30	R\$ 51,50	R\$ 61,98	R\$ 1.859,40	0,05 %
4.16	12807	ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	50	R\$ 49,65	R\$ 59,75	R\$ 2.987,50	0,07 %
4.17	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	UN	100	R\$ 279,78	R\$ 336,69	R\$ 33.669,00	0,82 %
4.18	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	100	R\$ 129,59	R\$ 155,95	R\$ 15.595,00	0,38 %
4.19	CPV31	Próprio	Fornecimento e instalação e retirada de Refletor LED, 300w, com eficiência igual ou superior a 140lm/w	und	50	R\$ 783,10	R\$ 942,38	R\$ 47.119,00	1,15 %
4.20	12807	ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	50	R\$ 49,65	R\$ 59,75	R\$ 2.987,50	0,07 %
4.21	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	20	R\$ 69,70	R\$ 83,88	R\$ 1.677,60	0,04 %
4.22	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	30	R\$ 129,59	R\$ 155,95	R\$ 4.678,50	0,11 %
4.23	CPV31	Próprio	Fornecimento e instalação e retirada de Refletor LED, 300w, com eficiência igual ou superior a 140lm/w	und	20	R\$ 783,10	R\$ 942,38	R\$ 18.847,60	0,46 %
4.24	CPV01	Próprio	Refletor LED, 1200W Módulo DC C/DPS 30°, 5000K, 180 lúmens/W, dimerizável, corpo em alumínio, autovolt, G-light ou similar	und	20	R\$ 1.020,89	R\$ 1.228,54	R\$ 24.570,80	0,60 %
4.25	060039	SBC	EMBTUDO DE SOLO/CHAO LED FOCCO QUADRADO STH7959 STELLA	UN	40	R\$ 551,96	R\$ 664,23	R\$ 26.569,20	0,65 %
4.26	063358	SBC	CABO PRYSMIAN AFUMEX IRISTECH 1kV MULTIPOLAR 2x10,0mm2	M	100	R\$ 41,19	R\$ 49,57	R\$ 4.957,00	0,12 %
4.27	063361	SBC	CABO PRYSMIAN AFUMEX IRISTECH 1kV MULTIPOLAR 3x10,0mm2	M	100	R\$ 46,82	R\$ 56,34	R\$ 5.634,00	0,14 %
4.28	063366	SBC	CABO PRYSMIAN AFUMEX IRISTECH 1kV MULTIPOLAR 4x10,0mm2	M	100	R\$ 71,23	R\$ 85,72	R\$ 8.572,00	0,21 %
4.29	063362	SBC	CABO PRYSMIAN AFUMEX IRISTECH 1kV MULTIPOLAR 3x16,0mm2	M	100	R\$ 82,19	R\$ 98,91	R\$ 9.891,00	0,24 %
4.30	063367	SBC	CABO PRYSMIAN AFUMEX IRISTECH 1kV MULTIPOLAR 4x16,0mm2	M	100	R\$ 111,08	R\$ 133,67	R\$ 13.367,00	0,33 %
4.31	063363	SBC	CABO PRYSMIAN AFUMEX IRISTECH 1kV MULTIPOLAR 3x25,0mm2	M	50	R\$ 134,76	R\$ 162,17	R\$ 8.108,50	0,20 %
4.32	063368	SBC	CABO PRYSMIAN AFUMEX IRISTECH 1kV MULTIPOLAR 4x25,0mm2	M	50	R\$ 173,66	R\$ 208,98	R\$ 10.449,00	0,26 %
4.33	063352	SBC	CABO PRYSMIAN AFUMEX IRISTECH 1kV 35,0mm2	M	50	R\$ 59,30	R\$ 71,36	R\$ 3.568,00	0,09 %
4.34	3796	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/ 750v / 70°C	m	200	R\$ 7,42	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00	0,04 %
4.35	3797	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°C	m	200	R\$ 8,43	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00	0,05 %
4.36	3798	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	m	150	R\$ 10,25	R\$ 12,33	R\$ 1.849,50	0,05 %
4.37	3799	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/ 750v / 70°C	m	150	R\$ 12,25	R\$ 14,74	R\$ 2.211,00	0,05 %
4.38	3800	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm², 450/ 750v / 70°C	m	200	R\$ 18,68	R\$ 22,48	R\$ 4.496,00	0,11 %
4.39	3801	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm², 450/ 750v / 70°C	m	100	R\$ 24,52	R\$ 29,51	R\$ 2.951,00	0,07 %
4.40	3802	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 25mm², 450/ 750v / 70°C	m	50	R\$ 34,76	R\$ 41,83	R\$ 2.091,50	0,05 %
4.41	13802	ORSE	Planta - Pau Brasil (Cesalpinia echinata Lam), h=3,00m, fornecimento e plantio	un	100	R\$ 230,04	R\$ 276,83	R\$ 27.683,00	0,68 %
4.42	11679	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	100	R\$ 13,15	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00	0,04 %
4.43	8749	ORSE	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm2, tensão 1kv	m	100	R\$ 14,81	R\$ 17,82	R\$ 1.782,00	0,04 %
4.44	5023	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	100	R\$ 12,04	R\$ 14,49	R\$ 1.449,00	0,04 %
4.45	8941	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 6/150 - fornecimento e assentamento	un	10	R\$ 938,64	R\$ 1.129,56	R\$ 11.295,60	0,28 %
4.46	8454	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 7/600 - fornecimento e assentamento	un	10	R\$ 1.450,28	R\$ 1.745,27	R\$ 17.452,70	0,43 %
4.47	330	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento	un	10	R\$ 936,14	R\$ 1.126,55	R\$ 11.265,50	0,27 %

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br

Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44

Telefone: (75) 3653-2281

pág 20/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

4.48	105967	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	10	R\$ 2.441,39	R\$ 2.937,97	R\$ 29.379,70	0,72 %
4.49	105968	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	10	R\$ 2.492,81	R\$ 2.999,85	R\$ 29.998,50	0,73 %
4.50	105969	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	10	R\$ 2.543,97	R\$ 3.061,41	R\$ 30.614,10	0,75 %
4.51	105946	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	10	R\$ 1.318,69	R\$ 1.586,91	R\$ 15.869,10	0,39 %
4.52	105947	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	10	R\$ 1.467,10	R\$ 1.765,51	R\$ 17.655,10	0,43 %
4.53	105948	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	10	R\$ 2.133,66	R\$ 2.567,65	R\$ 25.676,50	0,63 %
4.54	105949	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	10	R\$ 2.684,19	R\$ 3.230,15	R\$ 32.301,50	0,79 %
4.55	105950	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	10	R\$ 2.786,57	R\$ 3.353,36	R\$ 33.533,60	0,82 %
4.56	11115	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	m	100	R\$ 67,11	R\$ 80,76	R\$ 8.076,00	0,20 %
4.57	CPV48	Próprio	Fornecimento e Instalação de Poste decorativo de Fibra de Vidro com suporte para 01 petala (cabecote suporte para uma luminária) altura até 5 metros, poste cônico, início com diâmetro da igual ou superior a 150 mm, diametro do suporte de 40 a 60 mm, sem base engastdo no solo, com visita de inspeção	und	25	R\$ 2.710,34	R\$ 3.261,62	R\$ 81.540,50	1,99 %
4.58	CPV49	Próprio	Fornecimento e Instalação de Poste decorativo de Fibra de Vidro com suporte duplo (cabecote suporte para duas luminárias) altura até 5 metros, poste cônico, início com diâmetro da igual ou superior a 150 mm, diametro do suporte de 40 a 60 mm, sem base engastdo no solo, com visita de inspeção	und	50	R\$ 1.165,49	R\$ 1.402,55	R\$ 70.127,50	1,71 %
4.59	CPV50	Próprio	Fornecimento e Instalação de Poste decorativo de Fibra de Vidro com suporte para 01 petala (cabecote suporte para uma luminária) altura até 7 metros, poste cônico, início com diâmetro do poste igual ou superior a 150 mm, diametro do suporte de 40 mm, sem base engastdo no solo, com visita de inspeção	und	10	R\$ 1.640,97	R\$ 1.974,74	R\$ 19.747,40	0,48 %
4.60	CPV51	Próprio	Fornecimento e Instalação de Poste decorativo de Fibra de Vidro com suporte duplo (cabecote suporte para duas luminárias) altura até 7 metros, poste cônico, início com diâmetro do poste igual ou superior a 150 mm, diametro do suporte de 40 mm, sem base engastdo no solo, com visita de inspeção	und	5	R\$ 1.736,00	R\$ 2.089,10	R\$ 10.445,50	0,25 %
4.61	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	10	R\$ 1.749,82	R\$ 2.105,73	R\$ 21.057,30	0,51 %
4.62	101505	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	5	R\$ 2.151,22	R\$ 2.588,78	R\$ 12.943,90	0,32 %
4.63	101529	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1	R\$ 1.324,47	R\$ 1.593,87	R\$ 1.593,87	0,04 %

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 21/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

4.64	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	R\$ 584,48	R\$ 703,36	R\$ 3.516,80	0,09 %
4.65	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	R\$ 609,42	R\$ 733,38	R\$ 2.200,14	0,05 %
4.66	106021	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	R\$ 1.901,33	R\$ 2.288,06	R\$ 2.288,06	0,06 %
4.67	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	15	R\$ 176,00	R\$ 211,80	R\$ 3.177,00	0,08 %
4.68	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	60	R\$ 19,42	R\$ 23,37	R\$ 1.402,20	0,03 %
4.69	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	60	R\$ 21,79	R\$ 26,22	R\$ 1.573,20	0,04 %
4.70	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	60	R\$ 21,79	R\$ 26,22	R\$ 1.573,20	0,04 %
4.71	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60	R\$ 20,95	R\$ 25,21	R\$ 1.512,60	0,04 %
4.72	95726	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	60	R\$ 18,31	R\$ 22,03	R\$ 1.321,80	0,03 %
4.73	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60	R\$ 28,85	R\$ 34,72	R\$ 2.083,20	0,05 %
4.74	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	15	R\$ 54,99	R\$ 66,17	R\$ 992,55	0,02 %
4.75	95803	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	15	R\$ 73,01	R\$ 87,86	R\$ 1.317,90	0,03 %
4.76	92654	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	15	R\$ 110,81	R\$ 133,35	R\$ 2.000,25	0,05 %
4.77	91848	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250	R\$ 99,03	R\$ 119,17	R\$ 29.792,50	0,73 %

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 22/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

4.78	91850	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150	R\$ 11,31	R\$ 13,61	R\$ 2.041,50	0,05 %
4.79	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50	R\$ 9,65	R\$ 11,61	R\$ 580,50	0,01 %
4.80	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50	R\$ 13,73	R\$ 16,52	R\$ 826,00	0,02 %
4.81	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	500	R\$ 19,42	R\$ 23,37	R\$ 11.685,00	0,29 %
4.82	95728	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	250	R\$ 21,79	R\$ 26,22	R\$ 6.555,00	0,16 %
4.83	104446	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	100	R\$ 4,70	R\$ 5,66	R\$ 566,00	0,01 %
4.84	104447	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	100	R\$ 5,23	R\$ 6,29	R\$ 629,00	0,02 %
4.85	058215	SBC	FIXACAO ELETRODUTO APAR ABRACADEIRA U 3/4"	UN	100	R\$ 7,45	R\$ 8,97	R\$ 897,00	0,02 %
4.86	058216	SBC	FIXACAO ELETRODUTO APAR ABRACADEIRA U 1"	UN	100	R\$ 7,45	R\$ 8,97	R\$ 897,00	0,02 %
4.87	6408	ORSE	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos macios esp 12cm, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	20	R\$ 213,58	R\$ 257,02	R\$ 5.140,40	0,13 %
4.88	4404	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos macios esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,50m	un	30	R\$ 201,25	R\$ 242,18	R\$ 7.265,40	0,18 %
4.89	068359	SBC	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 40X40X20 COM TAMPA STAMPLAC	UN	50	R\$ 537,10	R\$ 646,35	R\$ 32.317,50	0,79 %
4.90	707	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em alumínio (30 x 30 x 10 cm)	un	20	R\$ 226,28	R\$ 272,31	R\$ 5.446,20	0,13 %
4.91	104396	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	50	R\$ 19,40	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50	0,03 %
4.92	104403	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	50	R\$ 24,92	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50	0,04 %
4.93	3290	ORSE	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	30	R\$ 126,68	R\$ 152,45	R\$ 4.573,50	0,11 %
4.94	8416	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 15 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	20	R\$ 20,63	R\$ 24,83	R\$ 496,60	0,01 %
4.95	10315	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	20	R\$ 21,38	R\$ 25,73	R\$ 514,60	0,01 %
4.96	9734	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	10	R\$ 25,90	R\$ 31,17	R\$ 311,70	0,01 %
4.97	9687	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A com caixa moldada 10 kA	un	10	R\$ 639,91	R\$ 770,07	R\$ 7.700,70	0,19 %

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 23/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

4.98	7912	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 15 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	un	10	R\$ 104,78	R\$ 126,09	R\$ 1.260,90	0,03 %
4.99	449	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	10	R\$ 59,99	R\$ 72,19	R\$ 721,90	0,02 %
4.100	9687	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A com caixa moldada 10 kA	un	10	R\$ 639,91	R\$ 770,07	R\$ 7.700,70	0,19 %
4.101	9688	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	un	5	R\$ 574,19	R\$ 690,98	R\$ 3.454,90	0,08 %
4.102	9004	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	10	R\$ 166,82	R\$ 200,75	R\$ 2.007,50	0,05 %
4.103	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	6	R\$ 28,29	R\$ 34,04	R\$ 204,24	0,00 %
4.104	101633	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	4	R\$ 101,23	R\$ 121,82	R\$ 487,28	0,01 %
5			Preços unitários para Manutenção e Instalação de materiais e equipamentos				R\$ 332.558,30	R\$ 332.558,30	8,12 %
5.1	588	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w	un	10	R\$ 96,42	R\$ 116,03	R\$ 1.160,30	0,03 %
5.2	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	10	R\$ 89,45	R\$ 107,64	R\$ 1.076,40	0,03 %
5.3	594	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de mercúrio 250 w	un	10	R\$ 126,72	R\$ 152,49	R\$ 1.524,90	0,04 %
5.4	591	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w	un	10	R\$ 153,82	R\$ 185,11	R\$ 1.851,10	0,05 %
5.5	596	ORSE	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (phillips ref son 70w ou similar)	un	10	R\$ 40,33	R\$ 48,53	R\$ 485,30	0,01 %
5.6	4432	ORSE	Lâmpada vapor metálico de 150 w	un	10	R\$ 50,13	R\$ 60,33	R\$ 603,30	0,01 %
5.7	4434	ORSE	Lâmpada vapor metálico de 250 w	un	10	R\$ 41,70	R\$ 50,18	R\$ 501,80	0,01 %
5.8	591	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 400 w	un	10	R\$ 153,82	R\$ 185,11	R\$ 1.851,10	0,05 %
5.9	7597	ORSE	Lâmpada vapor metálico, de 1000W, fornecimento	un	5	R\$ 157,45	R\$ 189,48	R\$ 947,40	0,02 %
5.10	060140	SBC	LAMPADA LED BULBO DIMERIZVEL 10W, BASE E27, BIVOLT, BRANCO	UN	500	R\$ 36,55	R\$ 43,98	R\$ 21.990,00	0,54 %
5.11	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	150	R\$ 30,00	R\$ 36,10	R\$ 5.415,00	0,13 %
5.12	2965	ORSE	Fornecimento de conector cunha p/c 2 c/ 1/0 awg a1	un	100	R\$ 14,39	R\$ 17,32	R\$ 1.732,00	0,04 %
5.13	2964	ORSE	Fornecimento de conector cunha p/c 2-2, 4-1/0 awg	un	350	R\$ 38,08	R\$ 45,83	R\$ 16.040,50	0,39 %
5.14	2963	ORSE	Fornecimento de conector cunha p/c 6 c/ 1/0 awg a1	un	150	R\$ 24,11	R\$ 29,01	R\$ 4.351,50	0,11 %
5.15	2999	ORSE	Mão de obra para instalação de luminária aberta ou fechada com braço de até 6m (inclusive reator)	un	20	R\$ 42,85	R\$ 51,57	R\$ 1.031,40	0,03 %
5.16	3246	ORSE	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energisa 1 x 1,00 m	un	160	R\$ 43,15	R\$ 51,93	R\$ 8.308,80	0,20 %
5.17	069252	SBC	BRACO CURVO ACO ZINCADO 3,00m ILUMINACAO PUBLICA	UN	50	R\$ 477,41	R\$ 574,52	R\$ 28.726,00	0,70 %
5.18	067060	SBC	BRACO PARA POSTE CURVO PARA LUMINARIA PUBLICA SOLAR	UN	30	R\$ 389,33	R\$ 468,52	R\$ 14.055,60	0,34 %
5.19	2952	ORSE	Fornecimento de relé fotoelétrico indiv. 5a/127v, c/ base móvel	un	150	R\$ 24,49	R\$ 29,47	R\$ 4.420,50	0,11 %
5.20	101633	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	50	R\$ 101,23	R\$ 121,82	R\$ 6.091,00	0,15 %
5.21	2622	ORSE	Base fixa para relé foto elétrico	un	50	R\$ 7,99	R\$ 9,62	R\$ 481,00	0,01 %
5.22	INSU 063	Próprio	Parafuso de Máquina CQP - Com Porca Quadrada 16 x 70 mm	und	300	R\$ 5,00	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00	0,04 %

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 24/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

5.23	INSU 062	Próprio	Parafuso de Máquina CQP - Com Porca Quadrada 16 x 250 mm	und	250	R\$ 10,50	R\$ 12,64	R\$ 3.160,00	0,08 %
5.24	INSU 061	Próprio	Parafuso de Máquina CQP - Com Porca Quadrada 16 x 200 mm	und	300	R\$ 7,50	R\$ 9,03	R\$ 2.709,00	0,07 %
5.25	3455	ORSE	Parafuso máquina 16 x 300mm	un	250	R\$ 16,49	R\$ 19,84	R\$ 4.960,00	0,12 %
5.26	3456	ORSE	Parafuso máquina 16 x 350mm	un	100	R\$ 19,25	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00	0,06 %
5.27	INSU 154	Próprio	Parafuso com porca tipo máquina galvanizado a fogo 16x380mm ²	und	50	R\$ 23,50	R\$ 28,28	R\$ 1.414,00	0,03 %
5.28	00004383	SINAPI	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	100	R\$ 19,62	R\$ 23,61	R\$ 2.361,00	0,06 %
5.29	009235	SBC	CINTA PARA POSTE ACO ZINCADO 140mm No.18	UN	50	R\$ 26,58	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50	0,04 %
5.30	009244	SBC	CINTA PARA POSTE ACO ZINCADO 280mm	UN	50	R\$ 53,74	R\$ 64,67	R\$ 3.233,50	0,08 %
5.31	00045361	SINAPI	CINTA PARA POSTE CIRCULAR, EM ACO CARBONO GALVANIZADO, DIAMETRO 240 MM	UN	50	R\$ 50,13	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50	0,07 %
5.32	4639	ORSE	Cinta aço galvanizado 300mm	un	50	R\$ 28,86	R\$ 34,73	R\$ 1.736,50	0,04 %
5.33	10604	ORSE	Cinta aço galvanizado 350mm	un	20	R\$ 22,55	R\$ 27,14	R\$ 542,80	0,01 %
5.34	10603	ORSE	Cinta aço galvanizado 310mm	un	50	R\$ 20,46	R\$ 24,62	R\$ 1.231,00	0,03 %
5.35	10511	ORSE	Cinta aço galvanizado 190mm	un	50	R\$ 12,03	R\$ 14,48	R\$ 724,00	0,02 %
5.36	CPV52	Próprio	Disponibilidade de turma leve, período diurno, durante a semana, constituída de veículo rodoviário ou marítimo com escada de alcance até 10 m, incluindo 1 condutor, 01 eletricista e 02 auxiliares de eletricistas, em período diurno.	h	300	R\$ 144,71	R\$ 174,14	R\$ 52.242,00	1,28 %
5.37	CPV53	Próprio	Disponibilidade de turma leve, durante os dias de sábado, domingos e feriados, constituída de veículo rodoviário ou marítimo com escada de alcance até 10 m, incluindo 1 condutor, 01 eletricista e 02 auxiliares de eletricistas, em período diurno, durante dia de semana.	h	150	R\$ 144,71	R\$ 174,14	R\$ 26.121,00	0,64 %
5.38	CPV54	Próprio	Disponibilidade de turma pesada, período diurno, durante a semana, constituída de veículo com cesto aéreo ou munck (guindauto) com escada de alcance até 12 m ou escada mecânica, incluindo condutor, 02 eletricistas e 02 auxiliares de eletricistas, em período diurno, durante dia de semana.	h	90	R\$ 275,25	R\$ 331,24	R\$ 29.811,60	0,73 %
5.39	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	50	R\$ 13,04	R\$ 15,69	R\$ 784,50	0,02 %
5.40	10802	ORSE	Soquete ou bocal de louça E40	un	20	R\$ 7,19	R\$ 8,65	R\$ 173,00	0,00 %
5.41	3729	ORSE	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	40	R\$ 35,77	R\$ 43,05	R\$ 1.722,00	0,04 %
5.42	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	10	R\$ 138,81	R\$ 167,04	R\$ 1.670,40	0,04 %
5.43	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	10	R\$ 384,07	R\$ 462,19	R\$ 4.621,90	0,11 %
5.44	4915766	SICRO3	Poda de árvores com 7,5 m a 10 m de altura	m ³	100	R\$ 131,84	R\$ 158,66	R\$ 15.866,00	0,39 %
5.45	3029	ORSE	Remoção de estai poste a poste	un	15	R\$ 50,42	R\$ 60,68	R\$ 910,20	0,02 %

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 25/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

5.46	101573	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	m²	300	R\$ 30,88	R\$ 37,16	R\$ 11.148,00	0,27 %
5.47	101583	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	m²	300	R\$ 94,27	R\$ 113,44	R\$ 34.032,00	0,83 %
6			Preços unitários para Instalação de eventos públicos - Locações para eventos em geral				R\$ 1.253.896,36	R\$ 1.253.896,36	30,60 %
6.1			Instalação e retirada de rede elétrica provisória para ligação de sons, palcos de pequenos portes ou similares até 20 metros com disjuntor até 50 amperes polifásico para eventos.				R\$ 41.038,80	R\$ 41.038,80	1,00 %
6.1.1	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R\$ 36,30	R\$ 43,68	R\$ 19.219,20	0,47 %
6.1.2	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R\$ 27,47	R\$ 33,06	R\$ 21.819,60	0,53 %
6.2			Instalação e retirada de postes para eventos				R\$ 65.707,90	R\$ 65.707,90	1,60 %
6.2.1	2937	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 10/600 - fornecimento	un	5	R\$ 1.860,00	R\$ 2.238,32	R\$ 11.191,60	0,27 %
6.2.2	069213	SBC	POSTE METALICO 9m, BRACO FIXACAO E LUMINARIA PETALA EM LED	UN	15	R\$ 3.020,13	R\$ 3.634,42	R\$ 54.516,30	1,33 %
6.3			Instalação e retirada de condutores, caixas e acessórios para Iluminação de eventos				R\$ 197.361,30	R\$ 197.361,30	4,82 %
6.3.1	063264	SBC	CORDAO DE COBRE FLEXIVEL CLASSE 4/5 300V 2 CONDUTORES 4,0mm2	M	1800	R\$ 15,90	R\$ 19,13	R\$ 34.434,00	0,84 %
6.3.2	11570	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 6,0mm², 1kv / 90° C	m	3000	R\$ 13,10	R\$ 15,76	R\$ 47.280,00	1,15 %
6.3.3	404	ORSE	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 16mm², 450/ 750v / 70°c	m	1500	R\$ 26,47	R\$ 31,85	R\$ 47.775,00	1,17 %
6.3.4	9968	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 35mm², 450/ 750v / 70°c	m	500	R\$ 63,73	R\$ 76,69	R\$ 38.345,00	0,94 %
6.3.5	12240	ORSE	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	40	R\$ 369,46	R\$ 444,61	R\$ 17.784,40	0,43 %
6.3.6	12242	ORSE	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	5	R\$ 942,20	R\$ 1.133,84	R\$ 5.669,20	0,14 %
6.3.7	2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	un	520	R\$ 6,50	R\$ 7,82	R\$ 4.066,40	0,10 %
6.3.8	1096	ORSE	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m, excluso conector	un	30	R\$ 55,60	R\$ 66,91	R\$ 2.007,30	0,05 %
6.4			Instalação e retirada de projetores completos e cordão de luz (gambiarra) para Iluminação de eventos				R\$ 581.295,00	R\$ 581.295,00	14,19 %
6.4.1	4197	ORSE	Lâmpada vapor metálico, azul, de 400W, fornecimento	un	20	R\$ 55,05	R\$ 66,25	R\$ 1.325,00	0,03 %
6.4.2	12561	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	100	R\$ 33,96	R\$ 40,87	R\$ 4.087,00	0,10 %
6.4.3	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	150	R\$ 69,70	R\$ 83,88	R\$ 12.582,00	0,31 %
6.4.4	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	200	R\$ 129,59	R\$ 155,95	R\$ 31.190,00	0,76 %
6.4.5	060003	SBC	LUMINARIA/REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO	UN	200	R\$ 254,76	R\$ 306,58	R\$ 61.316,00	1,50 %
6.4.6	057722	SBC	TUBO CONC.ARM.PA3 RD COLET DN600mm, JUNTA RIG.INCL ESC/REAT	M	100	R\$ 409,13	R\$ 492,35	R\$ 49.235,00	1,20 %

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 26/27



Prefeitura de Cairu
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

6.4.7	97052	SINAPI	INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA PARA SINALIZAÇÃO, INCLUINDO LÂMPADA, E SINALIZADOR. AF_03/2024	UN	3000	R\$ 116,77	R\$ 140,52	R\$ 421.560,00	10,29 %
6.5			Instalação e retirada de ponto de energia provisória para evento				R\$ 57.471,00	R\$ 57.471,00	1,40 %
6.5.1	CPV55	Próprio	Ponto de energia monofásico ou polifásico até 15 Amperes para alimentação provisória de ambulantes, composto por até 02 lâmpadas, 02 tomadas e disjuntor de proteção, por um único dia.	und	300	R\$ 159,19	R\$ 191,57	R\$ 57.471,00	1,40 %
6.6			Instalação e retirada de peças metálicas, decoração noturnas, iluminadas com mangueira luminosa, modelos diversos, microlâmpas LEDs e acessórios natalinos ou juninos				R\$ 311.022,36	R\$ 311.022,36	7,59 %
6.6.1	CPV13	Próprio	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo ESTRELA, com dimensões de 1,00 x 1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de barra chata 1/2", com pintura antiferrugem, contornada com mangueira luminosa LED 220V. em cor sortida, para ser instalada em prédios e fachadas.	und	100	R\$ 509,81	R\$ 613,51	R\$ 61.351,00	1,50 %
6.6.2	CPV14	Próprio	Instalação e retirada de peça metálica natalina, iluminada com mangueira led, modelo diversos até 1 metro	und	50	R\$ 396,30	R\$ 476,91	R\$ 23.845,50	0,58 %
6.6.3	CPV15	Próprio	Instalação e retirada de peça metálica natalina, iluminada com mangueira led, modelo diversos de 1,50 a 2,0 metros	und	50	R\$ 441,66	R\$ 531,49	R\$ 26.574,50	0,65 %
6.6.4	CPV16	Próprio	Instalação e retirada de peça metálica natalina, iluminada com mangueira led, modelo diversos de 2,50 a 3,0 metros	und	50	R\$ 691,66	R\$ 832,34	R\$ 41.617,00	1,02 %
6.6.5	CPV17	Próprio	Instalação e retirada de peça metálica natalina, iluminada com mangueira led, modelo diversos de 4,0 a 6,0 metros	und	50	R\$ 1.183,32	R\$ 1.424,01	R\$ 71.200,50	1,74 %
6.6.6	CPV18	Próprio	Instalação e retirada de árvore de natal tridimensional em estrutura metálica decorada com micro lâmpadas LED e mangueiras luminosas LED, fixada base elevada diâmetro da base 2 metros e altura de 6 metros	und	2	R\$ 10.224,72	R\$ 12.304,43	R\$ 24.608,86	0,60 %
6.6.7	CPV19	Próprio	Instalação e retirada de mangueira luminosa LED cores diversas para decoração de troncos árvores ou contornos de fachadas	und	200	R\$ 29,32	R\$ 35,28	R\$ 7.056,00	0,17 %
6.6.8	CPV20	Próprio	Instalação de cascatas com 100 micro lâmpadas LED padrão UL uso externo	und	200	R\$ 53,53	R\$ 64,42	R\$ 12.884,00	0,31 %
6.6.9	CPV22	Próprio	Instalação de cordão com 200 lâmpadas LEDS - padrão UL uso externo	und	200	R\$ 87,31	R\$ 105,07	R\$ 21.014,00	0,51 %
6.6.10	CPV23	Próprio	Instalação de lâmpada estrobos led- 6w - 220v, peara bocal E27 - luz clara	und	300	R\$ 57,81	R\$ 69,57	R\$ 20.871,00	0,51 %

Total sem BDI	R\$ 3.404.585,78
Total do BDI	R\$ 692.613,97
Total Geral	R\$ 4.097.199,75

Prefeitura de Cairu

Pça. Marechal Deodoro, S/N - Térreo – Centro. CEP: 45420-000

Site: www.cairu.ba.gov.br Email: seop@cairu.ba.gov.br

CNPJ:14 235.907/0001-44 Telefone: (75) 3653-2281 pág 27/27